

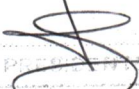


CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 114102

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 10 OF 2003


DECRETA

Dispõe sobre a utilização da divisa lateral em datas de esquinas para a construção de alpendres.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, autorizado na construção de Casas residenciais em lotes de esquinas a utilização da divisa lateral com o passeio público para edificação de alpendres.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de outubro de 2002.


RAFAEL PSATYBYLSKI
Autor



